



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2014-RAXVIII,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO Nº 149.000.044/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII**, inscrita no CNPJ n.º 16.883.678/0001-08, representada por **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **OI S/A**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, doravante denominada Contratada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA Sul Área de Serviços Públicos, Lote “D”, Bloco “A”, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, representada por **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, inscrito no CPF sob o n.º 872.857.111-87, portador do RG n.º 1614662 - SSP/DF, Procurador, e **IVANILDE ROSA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o n.º 449.170.403-10, portadora do RG n.º 83730797-0 SSP/MA, Procuradora, na qualidade de Representantes Legais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

- 2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período máximo de 12 (doze) meses, com base no §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 - Reajustar o valor anual do contrato em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), em conformidade com o IPCA e com a proposta de renovação da Contratada.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do fim da validade do Quarto Termo Aditivo, e encerrar-se-á automaticamente com a celebração de novo contrato para prestação de serviços de telefonia fixa.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do início da vigência deste Termo.

PELO DISTRITO FEDERAL:

MARCELO FERREIRA DA SILVA

Administrador Regional do Lago Norte/RA-XVIII

PELA CONTRATADA:

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI	IVANILDE ROSA BEZERRA
Representante Legal	Representante Legal

Procurador

Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA DA SILVA - Matr.1689266-6, Administrador(a) Regional do Lago Norte**, em 13/12/2019, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **32818634** código CRC= **D3045AA0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIN CA - 5 Bloco J1 Edifício Nelson Plaza - 3º Andar Sala 305 - Bairro Lago Norte - CEP 71503-505 - DF

3468-9403

00149-00001214/2019-82

Doc. SEI/GDF 32818634